

LEI Nº 2199/79  
de 08 de junho de 1979

Dispõe sobre a instituição de  
campanha "ADOTE UM ATLETA".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º- É a Prefeitura Municipal autorizada a desenvolver, através de sua Coordenadoria de Esportes e Educação Física, a campanha "ADOTE UM ATLETA".

Artigo 2º- A Campanha será desenvolvida junto às pessoas físicas e jurídicas às quais será fornecida a documentação-devida e comprovante para efeito de abatimento da renda bruta, nos termos da competente legislação federal.

Artigo 3º- Para efeito desta lei, é o Prefeito Municipal autorizado a criar uma Comissão Executiva, à qual competirá a administração da campanha.

§ ÚNICO- Não serão remunerados os serviços prestados pelos membros da Comissão a que se refere este artigo.

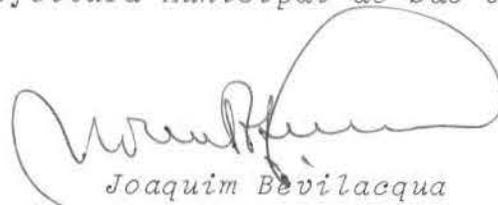
Artigo 4º- A Coordenadoria de Esportes e Educação Física emprestará assistência técnica na execução da campanha.

Artigo 5º- Competirá à Coordenadoria de Esportes e Educação Física representar a Prefeitura em todos os atos de implantação e execução da campanha.

Artigo 6º- Esta lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Artigo 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 08 de junho de 1979.



Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove.



Hélio Augusto de Souza.  
Chefe de Gabinete